



**Estado de Mato Grosso**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

*Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail [prefgnt@terra.com.br](mailto:prefgnt@terra.com.br)*

---

LEI N° 077 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.999.

**ACRESCENTA PROJETOS E ALTERA  
O ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL  
PARA O PERÍODO DE 1.998 A 2.001.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do município, aprovado pela Lei n° 031/97 de 02 de Setembro de 1997, abrangendo o período de 1.999 a 2.001, os programas a seguir, detalhados pelo anexo I, integrante a esta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte – MT ,19 de setembro de 1.999.

**Antonio de Deus da Silva**  
Prefeito Municipal